



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
028/2024/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA FINÍSSIMA
DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA-EPP.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, **Sra. Mauren Lazzaretti**, brasileira, portadora do RG nº. 1XXXXXX3 SEJUSP/MT e do CPF nº. 867.XXX.XXX-20, nomeada pelo Ato Governamental n.º 13/2019 de 02/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.332.212/0001-18, com sede na Rua Verdão (LOT STA LUZIA), S/Nº, Bairro: Parque do Lago, Várzea Grande-MT, CEP: 78.120-806, telefone: (65)3029-4678, email: finlicita@hotmail.com, kajamarfinissima@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Simone Franco Lopes de Oliveira**, portadora do RG: XXXX607-3 DETRAN/MT e do CPF: XXX.X61.321-00, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Segundo Termo Aditivo, em conformidade com o **SEMA-PRO-2024/06924.03**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo SEMA-PRO-2024/06924.03**, este instrumento tem por escopo alterar a **marca** constante na tabela da **subcláusula 2.1** da Cláusula Segunda – ‘Das Especificações, Quantidades e Preço’ do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Considerando a decisão do processo administrativo nº SES-PRO-2024/32358, bem como a decisão de 2ª Instância Sanitária da SES-MT que cita a Manifestação técnica nº 04849/2024/DIRERSBC/SES, que desinterdita para comercialização seu produto, água da marca Finíssima.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2.2. Considerando a veiculação da matéria acerca da desinterdição, em 21/11/2024, através do site da SES-MT, link <https://www.saude.mt.gov.br/noticia/1185/vigilancia-sanitaria-do-estado-desinterdita-ensvasadora-de-agua-finiissima>.

2.3. Considerando Ofício nº 11/2024 da empresa Finíssima solicitando a troca da marca da água mineral, e uma vez que atendendo todas as exigências legais perante a qualidade e produção de água mineral, confirmada pelos órgãos competentes fiscalizadores, conforme Nota Técnica nº 001/2024/SUVSA/SES-MT.

2.4. Assim, diante da possibilidade de substituição da marca, conforme disposto no art. 276, § 2º do Decreto Estadual nº 1525/2022, e como a substituição da marca ora requerida não acarretará qualquer prejuízo a **Contratante**, conforme a manifestação do fiscal da área demandante que acatou o pedido da **Contratada**, constante nos autos do processo às fls. 26 e 50, por este instrumento fica alterada a tabela constante na CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO, campo MARCA para “FINISSIMA”, conforme segue abaixo:

ITEM 003.1 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA, MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. UNIDADE.	FINISSIMA	UN	30.000	R\$ 5,96	R\$ 178.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no Art. nº 124, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como **Parecer Jurídico nº 00268/2024/SGDMA/PGEMT**.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2024/SEMA para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2025.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

SIMONE FRANCO
LOPES DE
OLIVEIRA:709461321
00

Assinado de forma digital
por SIMONE FRANCO LOPES
DE OLIVEIRA:70946132100
Dados: 2025.01.09 11:14:54
-04'00'

Simone Franco Lopes de Oliveira
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCIO
KNOFF:838951
16149

Assinado de forma
digital por MARCIO
KNOFF:83895116149
Dados: 2025.01.09
11:17:51 -04'00'

CPF:

CPF:



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/01/2025 às 12:33:30 e MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 09/01/2025 às 16:09:13.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 23732237-4986 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23732237-4986>



SEMADIC202501307

SIGA